

Proc. Administrativo 157/2024

De: Cássia K. - SSAU-ADM-FIN

Para: SEFAZ-CL-COMP - Compras

Data: 16/01/2024 às 10:32:29

Setores (CC):

SEFAZ-CL-COMP

Setores envolvidos:

SEFAZ-CL-COMP, SSAU, SSAU-ADM-FIN

Material laboratorial - Compra direta - PSF 4090

Número da Requisição*:

00

Resumo do Objeto*:

Material laboratorial - Compra direta - PSF 4090

Número da Reserva de Recurso*:

00

Recurso PSF Estadual 4090.

—
Cássia Franciele Kuhn

Auxiliar Administrativo

Anexos:

CNPJ_Genial_2_.pdf

justificativa_mat_lab.pdf

Orcamento_Arcopel_2_.pdf

Orcamento_Fraldas_e_Cia_2_.pdf

Orcamento_Genial_2_.pdf

requisicao_manual_Genial.pdf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.415.316/0002-86 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/03/2021	
NOME EMPRESARIAL GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GENIAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	PORTE EPP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ASTROGILDO DE AZEVEDO	NÚMERO 99	COMPLEMENTO *****	
CEP 99.032-200	BAIRRO/DISTRITO BOQUEIRAO	MUNICÍPIO PASSO FUNDO	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL.FILIAL@GENIALRS.COM.BR		TELEFONE (54) 3313-4610	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/01/2024 às 10:13:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinado por 2 pessoas: CÁSSIA FRANCIELE KUHN e EDINARA FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/F276-0275-216A-80F2>



JUSTIFICATIVA

PARA: Setor de compras

Assunto: Compra de Material laboratorial para a secretaria

Venho por meio deste, solicitar a autorização de compras de material laboratorial para a secretaria, justificamos a compra direta por meio de orçamento devido que não há licitação vigente no momento para esses materiais.

Diante do exposto solicito a autorização de caráter urgente devido a demanda na secretaria.

Soledade, 16 de janeiro de 2024

Cássia Franciele Kuhn
Setor Financeiro da Secretaria da Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE – RS

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	24	UND	AGUA OXIGENADA LT	R\$ 8,10	R\$ 194,40
2	24	UND	CLOROXEDINE 1%	R\$ 32,00	R\$ 768,00
3	24	UND	CLOROXEDINE 2%	R\$ 25,00	R\$ 600,00
4	100	PCT	ALGODÃO BOLINHA PCT 10UN	R\$ 14,20	R\$ 1.420,00
5	60	BB	AGUA DEIONIZADA AUTOCLAVE GL 5LT	R\$ 16,82	R\$ 1.009,20
6	60	UND	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICA 500ML	R\$ 12,50	R\$ 750,00
7	6	CX	SONDA TRAQUEAL N08 CX /1000 UNI	R\$ 98,00	R\$ 588,00
8	2000	UND	SERINGA C/AGULHA 10ML	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00
9	2000	UND	SERINGA 20ML C/AGULHA	R\$ 0,66	R\$ 1.320,00
10	50	CX	LUVA TAMANHO P SEM PO CX C/100	R\$ 24,90	R\$ 1.245,00
11	300	CX	LUVA TAMANHO M COM PO CX C/100	R\$ 18,10	R\$ 5.430,00
12	50	CX	LUVA TAMANHO M SEM PO CX /100	R\$ 24,90	R\$ 1.245,00
13	50	CX	LUVA TAMANHO G COM PO CX/100	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
14	100	UND	INDICADOR BIOLOGICO AUTOCLAVE	R\$ 3,00	R\$ 300,00
15	200	UND	LUVA ESTERIL 7.5 UNI	R\$ 2,09	R\$ 418,00

Rua Bento Feijo de Fraga, 778 Loja 01

Bairro Vila Augusta - Viamão/RS Cep 94.510-690/ Telefone – (51) 3435-2383 e-mail arcopel@outlook.com

16	3000	UND	SERINGA DESC 3ML C/AGULHA	R\$ 0,55	R\$ 1.650,00
----	------	-----	---------------------------	----------	--------------

VALOR TOTAL:R\$ 19.187,600

Validade da Proposta: 15 dias

Prazo de Pagamento: 14 dias

Forma de Pagamento: Boleto

Viamão, 14 JANEIRO 2024

19.994.716/0001-80

ARCOPEL PRODUTOS DE LIMPEZA


 RUA BENTO FEIJÓ DE FRAGA, 778 LOJA 01
 VILA AUGUSTA - CEP 94510-690

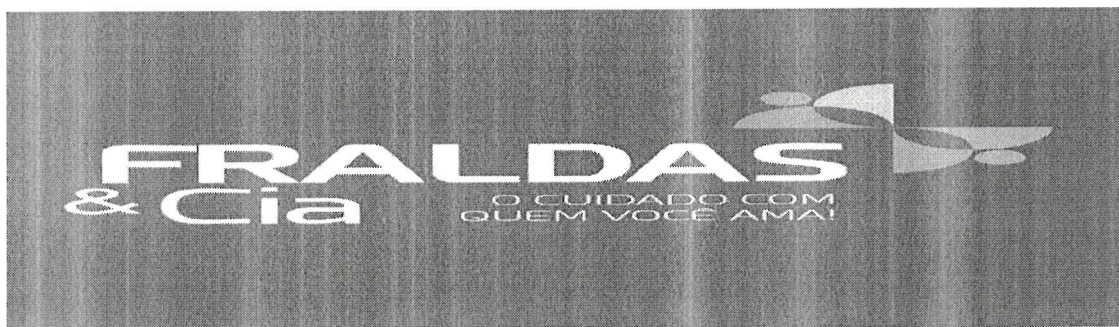
VIAMÃO - RS

ARCOPEL
 Produtos de Limpeza

Rua Bento Feijo de Fraga, 778 Loja 01

Bairro Vila Augusta - Viamão/RS Cep 94.510-690/ Telefone – (51) 3435-2383 e-mail arcopel@outlook.com

Assinado por 2 pessoas: CÁSSIA FRANCIELE KUHN e EDINARA FRANÇA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/F276-0275-216A-80F2>



ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE RS

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	24	UND	AGUA OXIGENADA LT	R\$8,50	R\$ 204,00
2	24	UND	CLOROXEDINE1%	R\$30,00	R\$720,00
3	24	UND	CLOROXEDINE 2%	R\$23,80	R\$571,20
4	100	PCT	ALGODÃO BOLINHA PCT 10UN	R\$14,45	R\$1.445,00
5	60	BB	AGUA DEIONIZADA AUTOCLAVE GL 5LT	R\$16,79	R\$1.007,40
6	60	UND	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICA 500ML	R\$12,80	R\$768,00
7	6	CX	SONDA TRAQUEAL N08 CX /1000 UNI	R\$104,00	R\$624,00
8	2000	UND	SERINGA C/AGULHA 10ML	R\$0,50	R\$1,000,00
9	2000	UND	SERINGA 20ML C/AGULHA	R\$0,80	R\$1.600,00
10	50	CX	LUVA TAMANHO P SEM PO CX C/100	R\$25,00	R\$1.250,00
11	300	CX	LUVA TAMANHO M COM PO CX C/100	R\$23,00	R\$6.900,00
12	50	CX	LUVA TAMANHO M SEM PO CX /100	R\$24,99	R\$1.249,50
13	50	CX	LUVA TAMANHO G COM PO CX/100	R\$23,00	R\$1.150,00
14	100	UND	INDICADOR BIOLOGICO AUTOCLAVE	R\$2,90	R\$290,00
15	200	UND	LUVA ESTERIL 7.5 UNI	R\$3,60	R\$720,00
16	3000	UND	SERINGA DESC 3ML C/AGULHA	R\$0,50	R\$1.500,00
			TOTAL PEDIDO R\$	R\$	20.999,71

COM. DE FRALDAS BABY LTDA

Av: SETE DE SETEMBRO , 640 CENTRO – CEP 99010-121 PASSO FUNDO – RS

CNPJ: 04.014.802/0001-01

PEDIDO MÍNIMO R\$ 800,00

FRALDASECIA@TERRA.COM.BR

(54) 3045.3033

VALIDADE: 15 DIAS

PAGAMENTO 30 DIA

DADOS BANCÁRIOS ANEXO A NF


PASSO FUNDO, 15 JANEIRO 2024

Av: SETE DE SETEMBRO , 640 CENTRO – CEP 99010-121 PASSO FUNDO – RS



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE-RS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	24	UND	AGUA OXIGENADA LT	R\$7,90	R\$189,60
2	24	UND	CLOROXEDINE 1%	R\$29,89	R\$717,36
3	24	UND	CLOROXEDINE 2%	R\$23,80	R\$571,20
4	100	PCT	ALGODÃO BOLINHA PCT 10UN	R\$14,20	R\$1.420,00
5	60	BB	AGUA DEIONIZADA AUTOCLAVE GL 5LT	R\$16,60	R\$996,00
6	60	UND	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICA 500ML	R\$12,30	R\$738,00
7	6	CX	SONDA TRAQUEAL N08 CX /1000 UNI	R\$98,00	R\$588,00
8	2000	UND	SERINGA C/AGULHA 10ML	R\$0,49	R\$980,00
9	2000	UND	SERINGA 20ML C/AGULHA	R\$0,66	R\$1.320,00
10	50	CX	LUVA TAMANHO P SEM PO CX C/100	R\$24,90	R\$1.245,00
11	300	CX	LUVA TAMANHO M COM PO CX C/100	R\$17,90	R\$5.370,00
12	50	CX	LUVA TAMANHO M SEM PO CX /100	R\$24,90	R\$1.245,00
13	50	CX	LUVA TAMANHO G COM PO CX/100	R\$17,90	R\$895,00
14	100	UND	INDICADOR BIOLOGICO AUTOCLAVE	R\$2,90	R\$290,00
15	200	UND	LUVA ESTERIL 7.5 UNI	R\$1,90	R\$380,00
16	3000	UND	SERINGA DESC 3ML C/AGULHA	R\$0,42	R\$1.260,00

VALOR TOTAL: R\$18.205,16

PASSO FUNDO, 12 DE JANEIRO DE 2024
CNPJ: 04.415.316/0002-86

Assinatura digital

**GENIAL
PRODUTOS
PARA LIMPEZA
LTDA**

Assinado de forma
digital por GENIAL
PRODUTOS PARA
LIMPEZA LTDA
Dados: 2024.01.15
16:08:57 -03'00'

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
AV. JÚLIO DE CASTILHOS, 898, CENTRO
Fone: (54) 3381-9000
SITE: www.soledade.rs.gov.br

Requisição de Necessidades

Órgão e Unid	Proj./ Ativ.	Natureza	Despesa	Informar se é Vinculado à Pregão (Identificar o pregão) ou por Dispensa.
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	033	<u>Material laboratorial</u>	9138 Rec. 4090	

Objeto: Aquisição de Material laboratorial

Item	Cód	Descrição	Und	Quant.	VI Unit.R\$	VI Total R\$
1		AGUA OXIGENADA LT	un	24	7,90	189,60
2		CLOROXEDINE1%	un	24	29,89	717,36
3		CLOROXEDINE2%	un	24	23,80	571,20
4		ALGODÃO BOLINHA PCT 10UN	pct	100	14,20	1.420,00
5		AGUA DEIONIZADA AUTOCLAVE GL 5LT	bb	60	16,60	996,00
6		SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICA 500ML	un	60	12,30	738,00
7		SONDA TRAQUEAL N08 CX /1000 UNI	cx	6	98,00	588,00
8		SERINGA C/AGULHA 10ML	un	2000	0,49	980,00
9		SERINGA 20ML C/AGULHA	un	2000	0,66	1.320,00
10		LUVA TAMANHO P SEM PO CX C/100	cx	50	24,90	1.245,00
11		LUVA TAMANHO M COM PO CX C/100	cx	300	17,90	5.370,00
12		LUVA TAMANHO M SEM PO CX /100	cx	50	24,90	1.245,00
13		LUVA TAMANHO G COM PO CX/100	cx	50	17,90	895,00
14		INDICADOR BIOLOGICO AUTOCLAVE	un	100	2,90	290,00
15		LUVA ESTERIL 7.5 UNI	un	200	1,90	380,00
16		SERINGA DESC 3ML C/AGULHA	un	3000	0,42	1.260,00

Total Geral dos Itens.: R\$ 18.205,16

DESPACHO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO DA PASTA Declaro serem verdadeiras as informações contidas nesta solicitação. _____ ASSINATURA DO SECRETÁRIO	DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA. () AUTORIZO A DESPESA () NÃO AUTORIZO A DESPESA () Autorizo a Inexigibilidade. () Autorizo a Dispensa. SOLEDADE, <u>16 / 01 / 2024</u> . _____ ORDENADOR DE DESPESAS
--	--

Cássia Franciele Kuhn

Contabilidade/Contador (A)

Setor de Compras/Licitações

Assinado por 2 pessoas: CÁSSIA FRANCIELE KUHN e EDINARA FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/F276-0275-216A-80F2>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F276-0275-216A-80F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÁSSIA FRANCIELE KUHN (CPF 023.XXX.XXX-84) em 16/01/2024 10:35:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDINARA FRANÇA (CPF 027.XXX.XXX-08) em 16/01/2024 11:02:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDINARA FRANÇA (CPF 027.XXX.XXX-08) em 16/01/2024 11:03:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/F276-0275-216A-80F2>

Proc. Administrativo 1- 157/2024

De: Luis V. - SEFAZ-CL-COMP

Para: SSAU-ADM-FIN - Financeiro Saúde - A/C Cássia K.

Data: 16/01/2024 às 10:36:39

Aguardando assinatura do secretário da pasta para o prosseguimento.

—

Luis Henrique de Souza Dalla Vecchia

Oficial Administrativo

Proc. Administrativo 2- 157/2024

De: Luis V. - SEFAZ-CL-COMP

Para: SEFAZ-ADJ - Diretoria Adjunta

Data: 16/01/2024 às 11:06:06

Encaminhada para análise da viabilidade financeira, realizada no formato manual.

O somatório das autorizadas no mês de janeiro é R\$ 70.629,86.

—

Luis Henrique de Souza Dalla Vecchia

Oficial Administrativo

Proc. Administrativo 3- 157/2024

De: Emerson A. - SEFAZ-ADJ

Para: SEFAZ - Secretaria da Fazenda

Data: 16/01/2024 às 11:13:37

—
Emerson Luis dos Reis Avila

De: Valeska T. - SEFAZ

Para: SSAU - Secretaria Municipal da Saúde

Data: 19/01/2024 às 09:16:03

Solicitação **deferida.**, financeiramente, haja vista a disponibilidade da fonte de recurso indicada.

No entanto, solicito a formalização do processo, análise jurídica da demanda, uma vez que o pedido ultrapassa o valor de dispensa por limite. Verificar outra hipótese cabível de dispensa instruída com os documentos pertinentes.

Sugiro, como forma alternativa, a pesquisa de Atas de Registro de Preços, para adesão.

Att.

—

Valeska M Teloecken

Secretária da Fazenda e Fiscalização

De: Patrícia A. - SEFAZ-CL-COMP

Para: -

Data: 22/01/2024 às 12:08:47

Cássia Franciele Kuhn - SSAU-ADM-FIN

Realizar o lançamento da requisição no sistema LC para prosseguirmos com a demanda solicitada.

—

Patrícia Austria

Assessor Administrativo

Setor de Compras

Proc. Administrativo 5- 157/2024

De: Luis V. - SEFAZ-CL-COMP

Para: PREF-JUR - Departamento Jurídico

Data: 24/01/2024 às 09:56:09

Solicitamos parecer jurídico referente a possibilidade de aquisição por dispensa de licitação, conforme artigo 75 da Lei 14.133/2021, visto que, já foram adquiridos R\$ 70.629,86.

—

Luis Henrique de Souza Dalla Vecchia

Oficial Administrativo

Proc. Administrativo 6- 157/2024

De: Cássia K. - SSAU-ADM-FIN

Para: SEFAZ-CL-COMP - Compras

Data: 24/01/2024 às 15:33:54

Setores envolvidos:

SEFAZ, SEFAZ-CL-COMP, PREF-JUR, SSAU, SSAU-ADM-FIN, SEFAZ-ADJ

Material laboratorial - Compra direta - PSF 4090

Requisição 46/2024 lançado na LC.

Reserva 0266.

—
Cássia Franciele Kuhn

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Req_46_2024_Genial1.pdf

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
AV. JÚLIO DE CASTILHOS, 898, CENTRO
Fone: (54) 3381-9000
SITE: www.soledade.rs.gov.br

Requisição de Necessidades Nº 46/2024.

Órgão e Unid	Fonte de Recurso	Nome fonte do Recurso	Proj/ Ativ	Cód Desp.	Cód. Categ. Econ.
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE -	1621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	33	9138	339030360000

Objeto: Aquisição de Material laboratorial

Item	Cód	Descrição	Und	Qunt.	VI Unit.R\$	VI Total R\$
1	26278	Água oxigenada 1000ml	fr	24,0000	7,90	189,60
2	49770	Clorexidina 1% - 01 lt	fr	24,0000	29,89	717,36
3	40046	Clorexidine 2% litro	und	24,0000	23,80	571,20
4	17494	Algodão formato em bolas 50g	PC	100,0000	14,20	1.420,00
5	2275	Água Deionizada para Autoclave frasco 5 Litros	fr	60,0000	16,60	996,00
6	18578	Solução Soro glicofisiologico - Glicose 5% Cloreto de Sódio 0,9% 500ml	fr	60,0000	12,30	738,00
7	34934	cx c/ 1.000 un Sonda aspiração traqueal nº 8	und	6,0000	98,00	588,00
8	45021	Seringa descartável 10 ml com agulha	und	2.000,0000	0,49	980,00
9	45022	Seringa descartável 20 ml com agulha	und	2.000,0000	0,66	1.320,00
10	5675	50 cx tam.P sem pó - 300 cx tam.M com pó - 50 cx tam.M sem pó - 50 cx tam.G com pó Luva borracha	par	1,0000	8.755,00	8.755,00
11	45008	Indicador biológico para autoclaves à vapor, cartela com 10 unidades	CRT	10,0000	29,00	290,00
12	9072	Luvas cirúrgicas estereis nº 7,5	par	200,0000	1,90	380,00
13	45019	Seringa descartável 03 ml com agulha	und	3.000,0000	0,42	1.260,00

Total Geral dos Itens.: R\$ 18.205,16

DESPACHO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO DA PASTA Declaro serem verdadeiras as informações contidas nesta solicitação. _____ ASSINATURA DO SECRETÁRIO	DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA. () AUTORIZO A DESPESA () NÃO AUTORIZO A DESPESA () Autorizo a Inexigibilidade. () Autorizo a Dispensa. () Autorizo a Abertura de Processo. SOLEDADE, 24/01/2024. _____ ORDENADOR DE DESPESAS
---	--

RESERVA: () HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - () NÃO HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cassia Franciele Kuhn

Contabilidade/Contador (A)

Setor de Compras/Licitações

Assinado por 2 pessoas: CÁSSIA FRANCIELE KUHN e EDINARA FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/780E-53CB-D7BA-AF5E> e informe o código 780E-53CB-D7BA-AF5E





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 780E-53CB-D7BA-AF5E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CÁSSIA FRANCIELE KUHN (CPF 023.XXX.XXX-84) em 24/01/2024 15:34:16 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDINARA FRANÇA (CPF 027.XXX.XXX-08) em 25/01/2024 14:01:51 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/780E-53CB-D7BA-AF5E>

Proc. Administrativo 7- 157/2024

De: Roberto O. - PREF-JUR

Para: SEFAZ-CL-COMP - Compras

Data: 05/02/2024 às 08:39:20

Setores envolvidos:

SEFAZ, SEFAZ-CL-COMP, PREF-JUR, SSAU, SSAU-ADM-FIN, SEFAZ-ADJ

Material laboratorial - Compra direta - PSF 4090

—
Roberto Dalvino Ottoni
Assessor Jurídico

Anexos:

Parecer_Juridico_n_56_2024_dispensa_de_licitacao_valor_nova_lei_de_licitacoes_indeferimento_material_ambulatorial.pdf



PARECER JURÍDICO

Parecer Jurídico: nº 56/2024

Consultante: Setor de Compras e Licitações

Objeto: Material Ambulatorial.

PARECER JURÍDICO DE Nº 077/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICAÇÃO DO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

1 - É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme decreto 11.871/2023 no caso de outros serviços e compras.

I

Trata-se de processo encaminhado pelo Setor de Compras e Licitações que solicita parecer jurídico referente aquisição de material ambulatorial, alegando que não há legislação vigente no momento para esses materiais, penso que seja licitação vigente.

Constam 3 orçamentos, sendo o de menor valor no montante de R\$ 18.205,16.

É o relatório.

II

2.1 - Da dispensa de licitação

O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, ao exigir licitação para os contratos ali mencionados, ressalva os casos especificados em lei, isto é, dá margem a casos específicos em que a licitação deixa de ser obrigatória.

Nesse sentido, o artigo 75, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos a qual prescreve que:

É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos.

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
Ramais: 239 e 261. **Endereço eletrônico:** juridico@soledade.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SOLEDADE
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Certifico a
juntada

Fl.

inciso II do caput do art. 75 R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

O artigo 72, da Lei nº 14.133/2021, traz as regras para contratação direta:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente.

O artigo 23, da Lei nº 14.133/2021, traz outros requisitos para contratação direta:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não: (...) IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Sobre a dispensa de Licitação, Joel de Menezes Niebuhr, Doutor em Direito pela USP, autor de diversas obras, acerca do tema:

A dispensa de licitação pública em razão do valor econômico do contrato encontra fundamento no princípio da economicidade, cujo teor é conexo com o princípio da proporcionalidade, na medida em que deve haver relação proporcional entre os gastos da Administração Pública com o procedimento e as vantagens a serem auferidas com ele. Nas hipóteses em que as vantagens econômicas pretensamente produzidas pela licitação pública rivalizam com os custos a serem assumidos para levar a cabo o procedimento, passa a ser desproporcional mantê-lo obrigatório, compelindo a Administração Pública a arcar com custos financeiros para firmar contratos de pouquíssima repercussão, que não lhe trazem contrapartida. De acordo com o critério legislativo, a licitação pública é obrigatória apenas para contratos acima de determinado patamar econômico, que justifique os gastos a serem efetuados com o respectivo procedimento. Abaixo desse patamar, o agente da Administração Pública está autorizado a contratar diretamente, por dispensa de licitação pública, com amparo nos incisos I e II do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021.

Portanto, a dispensa, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei de Licitações encontra amparo no ordenamento jurídico.

Contudo, o Setor de Compras informa que a Secretaria da Saúde já adquiriu o valor R\$ 70.629,86 por dispensa de licitação, ou seja, ultrapassou o limite permitido pelo art. 75, II da Lei de Licitações.

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
Ramais: 239 e 261. Endereço eletrônico: juridico@soledade.rs.gov.br





Certifico a juntada	Fl.
------------------------	-----

III

Ante o exposto, analisando estritamente a adequação do valor, **cuida-se de hipótese de dispensa de licitação. Porém, o valor do art. 75, II, da Lei de Licitações e Contratos, regulamentado pelo Decreto n. 11.871 de 29 dezembro de 2023 foi ultrapassando, não encontrando, portanto, legalidade na requisição, devendo a mesma ser INDEFERIDA por falta de legalidade.**

Sugere-se a ocorrência de licitação para os itens ou outra forma prevista na legislação.

Salvo melhor juízo, é o parecer que remeto ao Setor de Compras e Licitações.

Soledade, Rio Grande do Sul, 05 de fevereiro de 2024.

Roberto Ottoni
Assessor Jurídico
OAB/RS nº 77.718





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7BBC-359D-1CAF-2A17

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBERTO DALVINO OTTONI (CPF 997.XXX.XXX-68) em 05/02/2024 08:42:01 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/7BBC-359D-1CAF-2A17>

Proc. Administrativo 8- 157/2024

De: Francine V. - SEFAZ-CL-COMP

Para: SSAU-ADM-FIN - Financeiro Saúde - A/C Cássia K.

Data: 05/02/2024 às 09:21:12

Bom dia [Cássia Franciele Kuhn - SSAU-ADM-FIN](#)

Ver despacho 7 - Parecer Jurídico.

—

Francine Vargas

Oficial Administrativo

Proc. Administrativo 9- 157/2024

De: Rubiane S. - SSAU-ADM-FIN

Para: SEFAZ-CL-COMP - Compras

Data: 26/02/2024 às 13:10:32

Setores envolvidos:

SEFAZ, SEFAZ-CL-COMP, PREF-JUR, SSAU, SSAU-ADJ, SSAU-ADM-FIN, SEFAZ-ADJ

Material laboratorial - Compra direta - PSF 4090

Boa tarde!

ETP e TR realizados.

—

Rubiane da Silva Souza
Auxiliar Administrativo

Anexos:

ETP_ambulatorial.pdf

TR_ambulatorial.pdf



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
SECRETARIA DA FAZENDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Aquisição de materiais ambulatorial, para uso diário no SUS Central e Unidades de Saúde.

II – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES):

O município encontra-se com o plano anual de contratações em fase de elaboração.

III – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação se dará através de dispensa/justificativa de licitação.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Debrigel Alg 85 G	15	27,00	405,00
POLIHEXAM PLUS 0,2%	20	79,00	1.580,00
POLYUMECTA 85G	15	87,00	1.305,00
POLIHEXAM PEC 100G	15	88	1.320,00
AGE DERM COMPRESS E COM PETROLATUM	10	5,80	58,00



UNNA COM ZINCO	01	38,50	38,50
BANDAGEM COM PHMB POLIHEXAM UMECTA – UNNA COM PHMB	01	88,00	88,00
HIDROFIBRA ALG E PRATA 15X15 CX 10 UNIDADES	03	420,00	1.260,00
HIDROFIBRA COM ALG 10X20 CX 10 UNIDADES	03	168,00	504,00
AGUA OXIGENADA LT	24	7,90	189,60
CLOROXEDINE1%	24	29,89	717,36
CLOROXEDINE2%	24	23,80	571,20
ALGODÃO BOLINHA PCT 10UN	100	14,20	1.420,00
AGUA DEIONIZADA AUTOCLAVE GL 5LT	60	16,60	996,00
SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICA 500ML	60	12,30	738,00
SONDA TRAQUEAL N08 CX /100 UNI	06	98,00	588,00
SERINGA C/AGULHA 10ML	2000	0,49	980,00
SERINGA 20ML C/AGULHA	2000	0,66	1.320,00
LUVA TAMANHO P SEM PO CX C/100	50	24,90	1.245,00
LUVA TAMANHO M COM PO CX C/100	300	17,90	5.370,00
LUVA TAMANHO M SEM PO CX /100	50	24,90	1.245,00
LUVA TAMANHO G COM PO CX/100	50	17,90	895,00
INDICADOR BIOLOGICO	100	2,90	290,00

AUTOCLAVE			
LUVA ESTERIL 7.5 UNI	200	1,90	380,00
SERINGA DESC 3ML C/AGULHA	3000	0,42	1.260,00

V – ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço necessário.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado de contratação consiste em R\$ 24.763,66 com base nas pesquisas realizadas com empresas da região.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Aquisição dos materiais para uso ambulatorial fez-se necessário em virtude da ampla demanda nos atendimentos diários em todas as unidades de saúde, nos bairros, interior e no sus central, salienta-se que, no sus central, são realizados três turnos de atendimento, ou seja, manhã, tarde e noite, de segunda a sexta-feira e nos finais de semana.

Cabe salientar ainda, que a aquisição dos materiais em questão, em caráter urgente, ocorreu em decorrência de que os funcionários que anteriormente trabalharam no setor, não deram a devida atenção a data de vencimentos da licitação, listada como urgente.

Diante do exposto, reafirmamos que, a cada dia que passa torna-se imprescindível a aquisição dos materiais supra citados, sob pena de não podermos atender os nossos cidadãos, que buscam pelos atendimentos.

VIII – PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá parcelamento.

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS:

Atender as demandas emergenciais no início do exercício 2024 até a possibilidade de adesão de ATA ou abertura de novo processo licitatório.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Não há necessidades de providências prévias a execução do contrato.

XI – CONTRATAÇÃO LIGADA OU NÃO À OUTRA CONTRATAÇÃO:

Não possui vínculo ou necessidade de outra contratação.

XII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Os possíveis impactos ambientais gerados, são oriundos de descartes de materiais de forma equivocada.

XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
SECRETARIA DA FAZENDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:**

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de materiais ambulatorial.

<u>Lote/ Item</u>	<u>Und medida</u>	<u>Descrição</u>	<u>Vlr Unit (R\$)</u>
<u>01</u>	<u>15</u>	DEBRIGEL ALG 85G	<u>27,00</u>
<u>02</u>	<u>20</u>	POLIHEXAM PLUS 0,2%	<u>79,00</u>
<u>03</u>	<u>15</u>	POLYUMECTA 85G	<u>87,00</u>
<u>04</u>	<u>15</u>	POLIHEXAM PEC 100G	<u>88,00</u>
<u>05</u>	<u>10</u>	AGE DERM COMPRESS E COM PETROLATUM	<u>5,80</u>
<u>06</u>	<u>01</u>	UNNA COM ZINCO	<u>38,50</u>
<u>07</u>	<u>01</u>	BANDAGEM COM PHMB POLIHEXAM UMECTA – UNNA COM PHMB	<u>88,00</u>
<u>08</u>	<u>03</u>	HIDROFIBRA ALG E PRATA 15X15 CX 10 UNIDADES	<u>420,00</u>
<u>09</u>	<u>03</u>	HIDROFIBRA COM ALG 10X20 CX 10 UNIDADES	<u>168,00</u>
<u>10</u>	<u>24</u>	AGUA OXIGENADA LT	<u>7,90</u>
<u>11</u>	<u>24</u>	CLOROXEDINE 1%	<u>29,89</u>
<u>12</u>	<u>24</u>	CLOROXEDINE 2%	<u>23,80</u>
<u>13</u>	<u>100</u>	ALGODÃO BOLINHA PCT 10UN	<u>14,20</u>
<u>14</u>	<u>60</u>	AGUA DEIONIZADA AUTOCLAVE GL 5LT	<u>16,60</u>
<u>15</u>	<u>60</u>	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICA 500ML	<u>12,30</u>
<u>16</u>	<u>06</u>	SONDA TRAQUEAL N08 CX /100 UNI	<u>98,00</u>
<u>17</u>	<u>2.000</u>	SERINGA C/AGULHA 10ML	<u>0,49</u>
<u>18</u>	<u>2.000</u>	SERINGA 20ML C/AGULHA	<u>0,66</u>
<u>19</u>	<u>50</u>	LUVA TAMANHO P SEM PO CX C/100	<u>24,90</u>

<u>20</u>	<u>300</u>	<u>LUVA TAMANHO M COM PO CX C/100</u>	<u>17,90</u>
<u>21</u>	<u>50</u>	<u>LUVA TAMANHO M SEM PO CX /100</u>	<u>24,90</u>
<u>22</u>	<u>50</u>	<u>LUVA TAMANHO G COM PO CX/100</u>	<u>17,90</u>
<u>23</u>	<u>100</u>	<u>INDICADOR BIOLOGICO AUTOCLAVE</u>	<u>2,90</u>
<u>24</u>	<u>200</u>	<u>LUVA ESTERIL 7.5 UNI</u>	<u>1,90</u>
<u>25</u>	<u>3.000</u>	<u>SERINGA DESC 3ML C/AGULHA</u>	<u>0,42</u>

O julgamento do processo de contratação será por dispensa de licitação, para a classificação dos licitantes, desde que atendam às exigências deste Edital.

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Materiais para uso ambulatorial

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Aquisição de materiais ambulatorial, para uso diário no SUS Central e Unidades de Saúde.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação se dará através de dispensa/justificativa de licitação.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Atender as demandas emergenciais no início do exercício 2024 até a possibilidade de adesão de ATA ou abertura de novo processo licitatório.

VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Assegurar uma adequada observância, nos prazos e processamento da despesa.

VII – FORMA DE PAGAMENTO:

Conforme cronograma físico/financeiro.

VIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Contratação por dispensa conforme orçamento de menor valor.

IX – VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Genial produtos para limpeza LTDA			
Item	Quantidade	Valor unitário	Valor total
DEBRIGEL ALG 85G	<u>15</u>	<u>27,00</u>	405,00
<u>POLIHEXAM PLUS 0,2%</u>	<u>20</u>	<u>79,00</u>	1.580,00
<u>POLYUMECTA 85G</u>	<u>15</u>	<u>87,00</u>	1.305,00
<u>POLIHEXAM PEC 100G</u>	<u>15</u>	<u>88,00</u>	1.320,00
<u>AGE DERM COMPRESS E COM PETROLATUM</u>	<u>10</u>	<u>5,80</u>	58,00
<u>UNNA COM ZINCO</u>	<u>01</u>	<u>38,50</u>	38,50
<u>BANDAGEM COM PHMB POLIHEXAM UMECTA – UNNA COM PHMB</u>	<u>01</u>	<u>88,00</u>	88,00
<u>HIDROFIBRA ALG E PRATA 15X15 CX 10 UNIDADES</u>	<u>03</u>	<u>420,00</u>	1.260,00
<u>HIDROFIBRA</u>	<u>03</u>	<u>168,00</u>	504,00

<u>COM ALG 10X20</u> <u>CX 10 UNIDADES</u>			
<u>AGUA</u> <u>OXIGENADA LT</u>	24	<u>7,90</u>	189,60
<u>CLOROXEDINE1</u> <u>%</u>	24	<u>29,89</u>	717,36
<u>CLOROXEDINE2</u> <u>%</u>	24	<u>23,80</u>	571,20
<u>ALGODÃO</u> <u>BOLINHA PCT</u> <u>10UN</u>	100	<u>14,20</u>	1.420,00
<u>AGUA</u> <u>DEIONIZADA</u> <u>AUTOCLAVE GL</u> <u>5LT</u>	60	<u>16,60</u>	996,00
<u>SOLUÇÃO</u> <u>GLICOFISIOLOGI</u> <u>CA 500ML</u>	60	<u>12,30</u>	738,00
<u>SONDA</u> <u>TRAQUEAL N08</u> <u>CX /100 UNI</u>	06	<u>98,00</u>	588,00
<u>SERINGA</u> <u>C/AGULHA 10ML</u>	2.000	<u>0,49</u>	980,00
<u>SERINGA 20ML</u> <u>C/AGULHA</u>	2.000	<u>0,66</u>	1.320,00
<u>LUVA TAMANHO</u> <u>P SEM PO CX</u> <u>C/100</u>	50	<u>24,90</u>	1.245,00
<u>LUVA TAMANHO</u> <u>M COM PO CX</u> <u>C/100</u>	300	<u>17,90</u>	5.370,00
<u>LUVA TAMANHO</u> <u>M SEM PO CX /100</u>	50	<u>24,90</u>	1.245,00
<u>LUVA TAMANHO</u> <u>G COM PO CX/100</u>	50	<u>17,90</u>	895,00
<u>INDICADOR</u> <u>BIOLOGICO</u> <u>AUTOCLAVE</u>	100	<u>2,90</u>	290,00
<u>LUVA ESTERIL 7.5</u> <u>UNI</u>	200	<u>1,90</u>	380,00
<u>SERINGA DESC</u> <u>3ML C/AGULHA</u>	3.000	<u>0,42</u>	1.260,00

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Identificação do solicitante

Nome completo: Rubiane da Silva Souza

Cargo: Auxiliar administrativo

Secretaria: Saúde

Local e data: Soledade, 26 de fevereiro de 2024





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2C45-8C74-12BF-6EF0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RUBIANE DA SILVA SOUZA (CPF 026.XXX.XXX-03) em 26/02/2024 13:13:03 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



OLITA CAMINI VEIGA (CPF 687.XXX.XXX-15) em 26/02/2024 22:05:18 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/2C45-8C74-12BF-6EF0>

Proc. Administrativo 10- 157/2024

De: Luis V. - SEFAZ-CL-COMP

Para: PREF-JUR - Departamento Jurídico

Data: 27/02/2024 às 08:13:35

Solicitação de parecer jurídico referente ao pedido, em razão da justificativa constante no item VII do ETP.

—

Luis Henrique de Souza Dalla Vecchia

Oficial Administrativo

Proc. Administrativo 11- 157/2024

De: Roberto O. - PREF-JUR

Para: SEFAZ-CL-COMP - Compras

Data: 28/02/2024 às 14:00:43

Setores envolvidos:

SEFAZ, SEFAZ-CL-COMP, PREF-JUR, SSAU, SSAU-ADJ, SSAU-ADM-FIN, SEFAZ-ADJ

Material laboratorial - Compra direta - PSF 4090

Prezado!!!

Análise jurídica efetuada - emergencialidade configurada - prejuízo à população - necessidade de futura aquisição por meio de licitação.

—

Roberto Dalvino Ottoni
Assessor Jurídico

Anexos:

Parecer_Juridico_n_82_2024_dispensa_de_licitacao_emergencialidade_material_ambulatorial_saude.pdf



PARECER JURÍDICO

Consultante: Setor de Compras e Licitações

Parecer Jurídico: nº 82/2024

Objeto: Contratação Emergencial Aquisição de Material Ambulatorial

PARECER JURÍDICO DE Nº 82/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO. EMERGENCIALIDADE INDICADA PELO ÓRGÃO MUNICIPAL REQUISITOR. APLICAÇÃO DO ARTIGO 75, INCISO VIII, DA LEI 14.133/2021.

1 - É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

(...)

I

Trata-se de processo encaminhado pelo Setor de Compras e Licitações que solicita parecer jurídico referente a aquisição de Material Ambulatorial, nos termos do Estudo Técnico Preliminar e requisição n. 46/2024, no valor total e R\$ 18.205,16

Há justificativa no ETP com estimativa de quantidades e valores unitários para diversos materiais ambulatoriais, mencionando que há necessidade da contratação urgente por desídia de funcionários que não controlaram o estoque dos produtos requeridos, especialmente, quanto a data de validade.

Sendo assim, com a justificativa acima se torna urgente a aquisição dos produtos a fim de não trazer prejuízo à população com a falta dos materiais ambulatoriais.

Ressalto, que deve haver Estudo Técnico Preliminar e demais diligências a fim de se iniciar o processo licitatório para estes insumos ambulatoriais.

É sucinto o relatório.





Certifico a juntada	Fl.
------------------------	-----

II

2.1 - Da dispensa de licitação

O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, ao exigir licitação para os contratos ali mencionados, ressalva os casos especificados em lei, isto é, dá margem a casos específicos em que a licitação deixa de ser obrigatória.

Nesse sentido, o artigo 75, inciso VIII, da Lei de Licitações e Contratos a qual prescreve que:

É dispensável a licitação: VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

O artigo 72, da Lei nº 14.133/2021, traz as regras para contratação direta:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente.

O artigo 23, da Lei nº 14.133/2021, traz outros requisitos para contratação direta:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não: (...) IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Sobre a dispensa de Licitação, Joel de Menezes Niebuhr, Doutor em Direito pela USP, autor de diversas obras, acerca do tema:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SOLEDADE
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Certifico a juntada	Fl.
------------------------	-----

A dispensa de licitação pública em razão do valor econômico do contrato encontra fundamento no princípio da economicidade, cujo teor é conexo com o princípio da proporcionalidade, na medida em que deve haver relação proporcional entre os gastos da Administração Pública com o procedimento e as vantagens a serem auferidas com ele. Nas hipóteses em que as vantagens econômicas pretensamente produzidas pela licitação pública rivalizam com os custos a serem assumidos para levar a cabo o procedimento, passa a ser desproporcional mantê-lo obrigatório, compelindo a Administração Pública a arcar com custos financeiros para firmar contratos de pouquíssima repercussão, que não lhe trazem contrapartida. De acordo com o critério legislativo, a licitação pública é obrigatória apenas para contratos acima de determinado patamar econômico, que justifique os gastos a serem efetuados com o respectivo procedimento. Abaixo desse patamar, o agente da Administração Pública está autorizado a contratar diretamente, por dispensa de licitação pública, com amparo nos incisos I e II do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021.

Portanto, a dispensa, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei de Licitações encontra amparo no ordenamento jurídico, pois não pode haver falta de materiais para atendimento à população.

III

Ante o exposto, **cuida-se de hipótese de dispensa de licitação, uma vez que se encontra em consonância com o artigo 75, inciso VIII, da Lei de Licitações e Contratos.**

Ainda, inste a Secretaria solicitante para que efetue as determinações legais para que ocorra licitação para os itens necessários para atendimento à população.

Salvo melhor juízo, é o parecer que remeto ao Setor de Compras e Licitações.

Soledade, Rio Grande do Sul, 28 de fevereiro de 2024.

Roberto Ottoni
Assessor Jurídico
OAB/RS nº 77.718





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FC39-6CDE-34C3-D754

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBERTO DALVINO OTTONI (CPF 997.XXX.XXX-68) em 28/02/2024 14:02:18 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/FC39-6CDE-34C3-D754>